



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

EDITAL Nº 59/2025 – SEDH/FAPESQ/PB
PROCESSO SELETIVO PARA EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO DE MOBILIDADE
SOCIOECONOMICA

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ/PB), em parceria com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano da Paraíba (SEDH/PB), torna público as normas para a realização de Edital para selecionar pesquisadores para compor a Equipe Técnica do **Projeto de Mobilidade Socioeconômica**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção será regido por este Edital e destina-se a selecionar candidatos interessados em atuar na equipe técnica do **Projeto de Mobilidade Socioeconômica** nas funções de **Orientador Técnico** e **Monitor**.

1.2 Poderão participar da Seleção, candidatos sem vínculo empregatício ou vinculados a instituições que promovem o desenvolvimento científico, tecnológico e educacional do Estado da Paraíba e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

1.3 A carga horária a ser desenvolvida pelos candidatos aprovados e classificados é de 20 (vinte) horas semanais, conforme Item 6.2 deste Edital.

1.4 Estão impedidos de participar deste Processo de Seleção e de serem investidos(as) em qualquer uma das funções dispostas no Item 6.2:

1.4.1 Candidatos(as) servidores públicos que tenham sido condenados em processos administrativos com trânsito em julgado em âmbito administrativo enquanto durar os efeitos da condenação, nos termos do Artigo 130 da Lei Complementar estadual 58/2002.

1.5 O candidato concorrerá apenas à vaga na função para a qual se inscreveu, não sendo permitida inscrição dupla, mesmo sendo para funções distintas.

1.6 O extrato do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) e o texto na íntegra com orientações e procedimentos estará disponível no endereço eletrônico <http://www.fapesq.rpp.br>.

1.7 Este Edital terá vigência a contar da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE).

2. DO PROJETO DE MOBILIDADE SOCIOECONOMICA

2.1 O **Projeto de Mobilidade Socioeconômica** tem por objetivo realizar estudo socioterritorial qualificado em municípios do Estado da Paraíba, com início nos municípios de Cajazeirinhas, Pilões, Santa Inês e São José de Caiana. A iniciativa visa dimensionar as condições objetivas de proteção e desproteção das famílias residentes, sob a perspectiva da garantia do direito à proteção social e à cidadania plena, bem como fomentar ações voltadas ao desenvolvimento sustentável e à redução das desigualdades sociais.

3. DAS COMPETÊNCIAS



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

3.1 Compete à Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ/PB), a seleção para compor a Equipe Técnica do **Programa Mobilidade Socioeconômica**, por meio da Comissão de Seleção instituída.

3.2 Compete à Coordenação do **Programa Mobilidade Socioeconômica**, a orientação e monitoramento das atividades realizadas pelos candidatos aprovados e classificados.

4. DO CRONOGRAMA GERAL

PERÍODO	ETAPAS
24/09/2025	Lançamento do Edital
26/09/2025	Prazo limite para impugnação dos termos deste Edital
29/09 a 06/10/2025	Período de Inscrição
13/10/2025	Divulgação da homologação das inscrições
14 a 16/10/2025	Interposição de recurso sobre a homologação das inscrições
17/10/2025	Divulgação do resultado da interposição de recurso
20 a 27/10/2025	Período de avaliação
28/10/2025	Divulgação do resultado da avaliação curricular
28/10/2025	Convocação para entrevistas
29 a 30/10/2025	Período para entrevistas online
31/10/2025	Divulgação do resultado da classificação preliminar
03 a 05/11/2025	Interposição de recurso sobre o resultado preliminar
06/11/2025	Divulgação do resultado da interposição de recurso
07/11/2025	Divulgação do resultado da classificação final
10 a 28/11/2025	Período de assinatura dos termos de outorga
01/12/2025	Início das atividades

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para este Edital são gratuitas e deverão ser realizadas por meio do *Formulário de Inscrição On-line* disponível no endereço eletrônico <https://sigfapesq.ledes.net> no período indicado no Cronograma Geral (Item 4).

5.2 Para proceder à inscrição e concorrer às vagas descritas neste Edital, o(a) candidato(a) deverá realizar o cadastro na plataforma SIGFAPESQ seguindo as orientações do Manual do Usuário, no endereço eletrônico <https://fapesq.rpp.br/manual/manualparacadastrodepesquisadornosigfapesq.pdf/view>.

5.3 Após realizar seu cadastro de pesquisador, o candidato deve preencher o *Formulário*



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

de *Inscrição On-line* disponível em *Editais Abertos*, a partir do endereço eletrônico <https://sigfapesq.ledes.net>.

5.4 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá enviar os seguintes documentos comprobatórios através do *Formulário de Inscrição On-line*:

5.3.1 Cópia digitalizada, frente e verso, do **Documento de Identificação Pessoal (RG ou CNI), frente e verso**, no formato PDF;

5.3.2 Cópia digitalizada do **Cadastro de Pessoa Física (CPF)**, no formato PDF;

5.3.3 Cópia digitalizada do **Comprovante de Residência**, atualizado nos últimos 03 meses, no formato PDF;

5.3.4 **Declaração de Disponibilidade** do(a) candidato(a) para atuar no projeto com carga horária de 20 horas semanais, com **assinatura eletrônica validada no site Gov.br**, considerando, impreterivelmente, o ANEXO II;

5.3.5 **Carta de Anuência da Chefia Imediata** para os candidatos vinculados a instituições que promovem o desenvolvimento científico, tecnológico e educacional do Estado da Paraíba, com **assinatura eletrônica da Chefia Imediata validada no site Gov.br**, considerando, impreterivelmente, o ANEXO III. Serão considerados também assinaturas eletrônicas por meio do sistema PBdoc;

5.3.6 **Declaração de Não Vínculo Empregatício** com **assinatura eletrônica do candidato validada no site Gov.br**, para candidatos sem vínculo empregatício, considerando impreterivelmente, o ANEXO IV;

5.3.7 Cópia digitalizada dos **Comprovantes de Titulação Acadêmica**, frente e verso, no formato PDF, incluindo Certidão de Conclusão do Ensino Médio e/ou Diploma de Graduação reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);

5.3.8 *Link* e Cópia digitalizada do **Currículo Lattes**, no formato PDF (o documento deve ser inserido em um único arquivo com tamanho inferior a 10 MB);

5.3.9 Cópias digitalizadas de **Documentos Comprobatórios de Experiência** para as respectivas funções descritas nos Itens 6.4 e 7.4, devidamente numerados e sequenciados em ordem cronológica, no formato PDF (o documento deve ser inserido em um único arquivo com tamanho inferior a 10 MB);

5.4 **Serão considerados documentos de identificação pessoal:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

5.5 Caso o candidato não possua o documento físico do Cadastro de Pessoa Física (CPF), será aceito o comprovante de situação cadastral emitido pela Receita Federal no endereço eletrônico



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

5.6 Os títulos de pós-graduação apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei Federal nº 9.394/96 e alterações subsequentes, ou de legislação anterior quando cabível.

5.7 No caso de diploma de graduação obtidos no exterior, somente serão aceitos nas hipóteses delineadas no Art. 48, §§2º e 3º, da Lei nº 9.394/1966 – a LDB, ou seja, se:

5.7.1 Diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras sejam revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação;

5.8 Serão considerados documentos para comprovação de titulação acadêmica apenas cópia digitalizada da **Certidão de Conclusão do Ensino Médio** ou do **Diploma de Graduação, frente e verso**, no formato PDF (os documentos devem ser inseridos em um único arquivo com tamanho inferior a 10 MB).

5.8.1 Certificado ou certidão de conclusão do curso de Graduação somente com validade máxima de 03 (três) meses.

5.9 Não serão aceitos para comprovação de titulação acadêmica: declarações, ata de defesa, históricos escolares ou Currículo *Lattes*.

5.10 Serão considerados para comprovação de experiência profissional os seguintes documentos:

5.10.1 Declaração do departamento de Recursos Humanos da instituição vinculada apresentando o tempo de serviço;

5.10.2 Carteira de trabalho e/ou a Declaração de Empresa, com CNPJ, comprovando a experiência declarada pelo candidato, com informações que possibilitem a previsão de tempo de serviço;

5.10.3 Certificado ou declarações de participação em cursos e/ou atividades de Projetos/Programas de Extensão certidão de conclusão esta última com validade máxima de 03 (três) anos;

5.10.4 Publicação no Diário Oficial do Estado (DOE)/Portaria ou cópia do contracheque, frequência/declaração exarada pela instituição comprovando período da experiência profissional, compreendido no edital.

5.10.5 Não serão aceitos para comprovação de experiência profissional: contratos de trabalho, currículo *Lattes* e documentos que não constem no período de atuação como documentos comprobatórios.

5.11 O horário limite para realizar a inscrição será até às 16h59min (dezesesseis horas e cinquenta e nove minutos), horário local, da data descrita no Cronograma Geral (Item 4), não sendo possível a submissão da inscrição por meio do *Formulário de Inscrição On-line* após este horário.

5.12 Recomenda-se o envio da documentação, de forma legível e com prudente antecedência, uma vez que a FAPESQ/PB e/ou a SEDH/PB não se responsabilizam por aqueles não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

5.13 Não será permitido o envio ou a substituição de documentos após a submissão da inscrição no sistema.

5.14 Não haverá possibilidade de a inscrição contendo a documentação exigida para sua homologação ser realizada fora do prazo, pois não será aceita pelo sistema eletrônico, razão pela qual não haverá possibilidade da inscrição ser analisada e homologada.

5.15 A FAPESQ/PB e a SEDH/PB não se responsabilizam por qualquer problema no envio dos documentos, motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

5.16 Todas as informações prestadas por cada inscrito(a) são de sua total responsabilidade.

5.17 Não serão aceitas digitalizações com rasuras que impossibilitem a conferência da informação ou originalidade do documento, bem como imagens ou *prints* de tela.

5.18 Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.

5.19 Será considerado automaticamente eliminado deste Processo de Seleção, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas, conforme o caso, previstas em Lei, o candidato que, a qualquer tempo:

5.19.1 Realizar a inscrição por meio do *Formulário de Inscrição Online* sem apresentar a documentação obrigatória completa através da metodologia descrita no Item 5.3, deixar de apresentá-la no período de inscrição, ou apresentar documentação de terceiros;

5.19.2 Cometer falsidade ideológica;

5.19.3 Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente;

5.19.4 Não preencher as exigências e/ou desrespeitar quaisquer das normas definidas por este Edital;

5.21.5 Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;

5.19.6 Importunar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo simplificado;

5.19.7 Inserção errônea de documentos ou erros no preenchimento do *Formulário de Inscrição On-line*.

5.20 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las, de modo que a Comissão de Seleção incumbida em realizar o processo seletivo não se responsabilizará por inscrições recebidas com erros de preenchimento do *Formulário de Inscrição Online* ou pelo não envio da documentação comprobatória.

5.21 O sistema permitirá apenas uma inscrição por candidato.

5.22 Não haverá, em hipótese alguma, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.23 Esclarecimentos, informações, eventuais esclarecimentos sobre problemas técnicos e



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

questões adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos exclusivamente através do e-mail **programas-projetos@fapesq.rpp.br** no horário de segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

5.24 O Processo de seleção a que se refere este Edital será conduzido por uma Comissão de Seleção, composta por membros da FAPESQ/PB.

5.25 Todas as informações e documentos enviados pelos candidatos, bem como o uso dos dados pessoais atrelados à inscrição, estão regidos pela LGPD (Lei nº 13.709/2018).

5.26 A realização da inscrição não desobriga o candidato a comprovar, a qualquer tempo e quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.

6. DAS VAGAS

6.1 O presente Edital disponibiliza um total de **08 (oito) vagas** para equipe técnica do **Projeto de Mobilidade Socioeconômica**.

6.2 As vagas, os valores e carga horaria previstos para as funções da equipe técnica do **Projeto de Mobilidade Socioeconômica**, estão dispostas no Quadro a seguir:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VALOR	PERÍODO
ORIENTADOR TÉCNICO	20 horas semanais	04	R\$ 1.500,00	12 meses
MONITOR	20 horas semanais	04	R\$ 1.000,00	12 meses

6.4 Os pré-requisitos por função da equipe técnica do **Projeto de Mobilidade Socioeconômica**, estão dispostos no Quadro a seguir:

PRÉ-REQUISITOS	
ORIENTADOR TÉCNICO	<p>Perfil 01</p> <p>Formação exigida: Ensino Médio completo.</p> <p>Experiência Profissional: Experiência comprovada, de no mínimo 04 anos, na área de políticas sociais, articulação política, participação popular e organização da sociedade civil.</p> <p>Preferencialmente:</p>



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

	<p>1. Residir no município de atuação ou em suas adjacências.</p> <p>Obrigatório:</p> <p>1. Não possuir vínculo empregatício.</p>
MONITOR	<p>Perfil 02</p> <p>Formação Acadêmica: Nível Superior completo.</p> <p>Experiência exigida: Experiência na área administrativa e em informática (Word, Excel, PowerPoint e navegação na internet).</p>

6.5 Estarão aptos a concorrer às vagas destinadas ao **Projeto de Mobilidade Socioeconômica**, candidatos que cumprirem com os pré-requisitos elencados no Item 6.4.

6.6 É de caráter eliminatório o descumprimento dos pré-requisitos atribuídos no Item 6.4.

6.7 As atribuições para as funções da Equipe Técnica do **Projeto de Mobilidade Socioeconômica**, estão dispostos no Quadro a seguir:

ATRIBUIÇÕES	
ORIENTADOR TÉCNICO	<ul style="list-style-type: none">• Identificar e acompanhar as famílias prioritárias para o projeto.• Mobilizar as famílias para participação nas atividades desenvolvidas.• Realizar visitas institucionais.• Subsidiar os diálogos entre os supervisores técnicos e a gestão municipal.• Articular as reuniões da rede intersetorial.• Elaborar relatórios parciais para subsidiar a coordenação geral nas tomadas de decisão.
MONITOR	<ul style="list-style-type: none">• Apoiar a equipe de supervisores nas reuniões nos municípios.• Elaborar relatórios e atas das reuniões técnicas. Realizar registros fotográficos.• Arquivar documentos.• Elaborar as listas de frequência. Redigir



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

	ofícios e comunicações oficiais. <ul style="list-style-type: none">• Organizar os espaços físicos, bem como os materiais pedagógicos e de expediente, entre outros recursos necessários às atividades do projeto.
--	---

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção para as funções de que trata este Edital será composta pelas seguintes etapas, obedecida a ordem de ocorrência em que aparecem listadas:

7.1.1 Homologação das inscrições (eliminatória);

7.1.2 Análise curricular (eliminatória e classificatória);

7.1.3 Entrevista (eliminatória e classificatória).

7.2 A primeira etapa (homologação das inscrições) corresponderá à verificação do envio dos documentos obrigatórios exigidos no Item 5.3.

7.2.1 O candidato que não tiver enviado a documentação solicitada no Item 5.3 por meio do *Formulário de Inscrição Online* no prazo estabelecido para inscrições, conforme Item 4 (Do Cronograma Geral), não terá sua inscrição homologada e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

7.3 A segunda etapa consiste na classificação dos candidatos por meio da pontuação obtida na análise curricular obedecendo à ordem decrescente de pontuação de acordo com os critérios de pontuação estabelecidos no Item 7.4.

7.3.1 O(a) candidato(a) que não obtiver pontuação mínima de **25 (vinte e cinco) pontos**, na análise curricular para função de **Orientador Técnico** e pontuação mínima de **35 (trinta e cinco) pontos**, na análise curricular para função de **Monitor**, será automaticamente eliminado do certame.

7.4 A **Análise Curricular** para as funções de **Orientador Técnico e Monitor** serão pontuadas conforme critérios especificados por função e apresentados no Quadro seguinte:

ORIENTADOR TÉCNICO – PERFIL 01		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a. Diploma de Graduação.	0	30
b. Experiência comprovada em Gestão e Execução de Política de Assistência Social, nos últimos 05 (cinco) anos, sendo 05 (cinco) pontos para cada ano, limitado a 08 (oito) anos.	20	40
c. Experiência comprovada na área de participação social e organização da sociedade civil e controle	05	20



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

social nos últimos 05 (cinco) anos, sendo 05 (cinco) pontos para cada ano, limitado a 04 (quatro) anos.		
d. Participação em Seminários, cursos, oficinas na área de políticas públicas e projetos sociais nos últimos 03 (três) anos, sendo 05 (cinco) pontos para cada curso, limitado a 02 (dois) cursos.	0	10
PONTUAÇÃO TOTAL	25	100
MONITOR – PERFIL 02		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a. Diploma de Graduação.	30	30
b. Experiência comprovada em Gestão e Execução de Política de Assistência Social, nos últimos 05 (cinco) anos, sendo 05 (cinco) pontos para cada ano, limitado a 02 (dois) anos.	0	10
c. Certificados de cursos de informática básica (Word, Excel, PowerPoint, Internet), sendo 05 (cinco) pontos para cada curso, limitado a 04 (quatro) cursos.	05	20
d. Participação em Seminários, cursos, oficinas na área de políticas públicas e projetos sociais nos últimos 03 (três) anos, sendo 05 (cinco) pontos para cada curso, limitado a 08 (oito) comprovações.	0	40
PONTUAÇÃO TOTAL	35	100

7.4.1 O candidato deverá anexar ao *Formulário de Inscrição On-line* todos os documentos que comprovem a formação acadêmica e experiência na área, conforme descrito no Item 6.4, devendo estes estarem legíveis, na forma da lei e que permitam a comprovação das informações.

7.5 A terceira etapa consiste na fase de Entrevista, que avaliará a adequação do candidato ao perfil da vaga pleiteada e terá pontuação máxima de **100 (cem) pontos**, sendo considerados, na avaliação subjetiva, os seguintes critérios: experiência profissional - máxima de 40 (quarenta) pontos; domínio e habilidades nas áreas descritas no edital - máxima de 40 (quarenta) pontos; e comunicação eficaz – máxima de 20 (vinte) pontos.

7.6 As entrevistas serão realizadas, de forma, remota, pela plataforma Meet, que deverá ser confirmada pelo candidato.

7.7 A não confirmação do agendamento da entrevista acarretará a eliminação automática do candidato.

7.8 Para efeito de classificação será considerada a soma da pontuação total obtida da análise do currículo e pontuação total obtida na entrevista.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

7.9 Serão convocados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem maior pontuação, considerando ordem decrescente, sendo chamados dentro do número previsto de vagas por função aqueles que obtiverem as maiores notas.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate entre candidatos serão obedecidos os seguintes critérios de desempate, na ordem em que se apresentam:

8.1.1 Maior experiência profissional comprovada;

8.1.2 Maior idade, considerando o ano, mês e dia de nascimento.

9. DOS RECURSOS

9.1 A FAPESQ/PB e a SEDH/PB têm a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo desta Chamada Pública, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do Edital.

9.2 O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado deste Edital poderá fazê-lo, de acordo com as diretrizes apresentada no ANEXO I deste Edital.

9.3 Os recursos devem ser enviados, EXCLUSIVAMENTE, através do sistema SIGFAPESQ no endereço eletrônico <https://sigfapesq.ledes.net>, no período indicado no Cronograma Geral (Item 4).

9.4 Compete à FAPESQ/PB e a SEDH/PB, aceitar os recursos impetrados e julgá-los.

9.5 Os resultados dos recursos serão publicados no site da FAPESQ, no endereço eletrônico www.fapesq.rpp.br.

9.6 Não será permitido o envio ou a substituição de documentos por meio do recurso.

9.7 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

9.8 O resultado poderá ser alterado mediante a análise dos recursos interpostos.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CONVOCAÇÃO

10.1 A classificação final da seleção será publicada no site da FAPESQ, no endereço eletrônico www.fapesq.rpp.br.

10.2 Havendo desistência de algum candidato aprovado e classificado para execução do projeto, poderá ser substituído pelo próximo candidato na ordem de classificação.

10.3 Os candidatos serão convocados para participarem do projeto, exclusivamente, por meio da divulgação no endereço eletrônico www.fapesq.rpp.br.

10.4 A classificação e a seleção dos candidatos não geram obrigatoriedade da convocação do profissional para assumir as atribuições da função.

10.5 Decorrido o período de 01 (um) dia após a convocação, caso não haja a apresentação do candidato, ele será desclassificado e, a critério da Coordenação Geral do projeto, poderá ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

10.6 É de inteira responsabilidade dos candidatos manterem-se informados quanto às publicações deste Processo de Seleção por meio do portal www.fapesq.rpp.br.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

11.1 Disponibilizar carga horaria semanal exigida de acordo com o Item 6.2 deste Edital, durante os turnos manhã ou tarde para participação nas atividades do **Projeto de Mobilidade Socioeconômica**.

11.2 Auxiliar na organização e execução do **Projeto de Mobilidade Socioeconômica**, no devido cumprimento das funções, de acordo com o perfil.

11.3 Participar ativamente das reuniões previstas pela Coordenação do **Projeto de Mobilidade Socioeconômica**.

11.4 Prestar informações, a qualquer tempo, à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano (SEDH/PB), assim como à Coordenação do **Projeto de Mobilidade Socioeconômica**.

11.5 Contribuir nas ações para o bom andamento das atividades do **Projeto de Mobilidade Socioeconômica**.

11.6 Fornecer as informações solicitadas pela FAPESQ para o bom acompanhamento do desenvolvimento do **Projeto de Mobilidade Socioeconômica**, inclusive apresentação de relatórios técnicos parciais.

11.7 Auxiliar na elaboração de materiais institucionais e documentos padrão do projeto, como planilhas, cartilhas informativas, e-books, apresentações, ofícios, folders e demais Mídias.

11.8 Ter disponibilidade para viajar.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES

12.1 O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento das atividades, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos candidatos aprovados e classificados, ocorrerão de forma contínua e sistemática na modalidade remota, por diligência in loco, de acordo com critérios estabelecidos pela Coordenação Geral do **Projeto de Mobilidade Socioeconômica**.

12.2 A Equipe Técnica estará sempre sob avaliação, pela Coordenação Geral do **Projeto de Mobilidade Socioeconômica**, sobre o rendimento a partir de sua performance.

12.3 As ações também serão monitoradas pela SEDH/PB e FAPESQ/PB, por meio do acompanhamento e análise de indicadores.

13. DA ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA

13.1 Os candidatos aprovados e classificados receberão bolsas pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ/PB).

13.2 As instruções e os documentos necessários para implementação da bolsa e demais



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

informações relevantes serão comunicadas ao candidato, quando de sua aprovação.

13.3 A concessão e implementação da bolsa se dará por meio de sua assinatura no *Termo de Outorga e Formulário de atividades* da FAPESQ/PB.

13.4 O valor mensal da bolsa para os candidatos aprovados para as funções será de acordo com o Item 6.2 deste Edital.

13.5 As bolsas terão vigência de acordo com o Quadro do Item 6.2, podendo ser prorrogadas por igual período e/ou a critério da SEDH/PB.

13.6 O regime de bolsas não constitui vínculo empregatício e não segue as regras da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

13.7 É vedado ao bolsista o acúmulo de bolsa recebida pela FAPESQ com outra bolsa de qualquer outra instituição.

13.8 O bolsista deve estar ciente e obedecer às cláusulas de obrigações do bolsista constantes no Manual de Bolsas FAPESQ disponível no link: MANUAL DE BOLSAS DE FOMENTO FAPESQ (Março 2025) — FAPESQ - Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba.

13.9 Os candidatos devem se responsabilizar pela entrega dos documentos necessários à implantação das bolsas junto a FAPESQ.

13.10 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao candidato aprovado por meio de depósito bancário em conta corrente de sua titularidade;

13.11 Fica condicionado o recebimento da bolsa, à informação pelo beneficiário através do sistema SIGFAPESQ, dos dados bancários de Conta Corrente nominal do Banco Bradesco S/A, conforme previsto no Decreto nº 37.693 de 03 de outubro de 2017.

13.12 Os recursos financeiros serão liberados pela FAPESQ/PB, conforme disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

13.13 Os bolsistas receberão o pagamento referente à primeira bolsa até o décimo dia útil do mês subsequente.

13.14 As atividades exercidas pelos bolsistas não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, ao salário, à remuneração ou aos proventos recebidos.

13.15 A bolsa está condicionada, exclusivamente, às atividades no **Projeto de Mobilidade Socioeconômica**.

13.16 Havendo algum impedimento na execução das atividades, o bolsista não poderá ser pago por dias/horas trabalhadas e poderá ser desligado conforme Item 14 deste Edital.

13.17 Os deslocamentos e hospedagem em caso de viagens serão custeadas por cada candidato.

13.18 As bolsas do **Projeto de Mobilidade Socioeconômica** não incluem licenças de trabalho, auxílio-doença ou quaisquer outros benefícios.

13.19 Nos casos de desligamento, será convocado outro candidato aprovado e classificado na Lista de Espera para assumir as atividades, obedecendo a ordem de classificação neste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

13.20 A carga horária dos profissionais, que são servidores públicos, não poderá, em hipótese alguma, conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da Instituição, conforme §1º do Art. 9º da Lei Federal nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.

13.21 A seleção da candidatura não confere o direito objetivo aos benefícios previstos neste Edital, caracterizando apenas mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da SEDH/PB e/ou à FAPESQ/PB.

13.22 A existência de alguma inadimplência do(a) candidato(a), ou do(a) bolsista com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou estar incluídos no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado da seleção ou durante a vigência da bolsa, constituirá fator impeditivo para a concessão da bolsa.

13.23 A bolsa será implementada após o envio do **Termo de Outorga e Formulário de atividades**, devidamente preenchidos e com **assinatura eletrônica validada no site Gov.br**.

13.24 O bolsista que entregar os documentos na FAPESQ após o prazo estabelecido para esta finalidade ou entregá-lo em desacordo com a orientação e/ou normatização estabelecida, perderá o direito à concessão da bolsa.

13.25 A concessão e a implementação dos benefícios dar-se-ão por meio da assinatura do **Termo de Outorga**, em tempo hábil, pelo(a) candidato (a) aprovado (a).

13.26 No **Termo de Outorga** da FAPESQ serão estabelecidas as formas de liberação dos recursos, os direitos e deveres de cada um dos partícipes envolvidos, dentre eles a obrigação de dedicar-se às atividades do **Projeto de Mobilidade Socioeconômica**, conforme especificadas na proposta originalmente submetida, e de ressarcir à FAPESQ o investimento correspondente à bolsa concedida, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

13.27 Ao assinar o **Termo de Outorga**, o bolsista declara acatar os termos desta seleção e que a condição de bolsista não lhe atribui a qualidade de representante da Administração Pública Brasileira.

13.28 Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do bolsista, reservando-se à SEDH/PB e/ou à FAPESQ/PB o direito de excluí-la em qualquer fase da seleção e/ou de sua execução caso sejam constatadas, em qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

14. DO DESLIGAMENTO

14.1 O bolsista poderá ser desligado do **Projeto de Mobilidade Socioeconômica**, caso deixe de cumprir com as obrigações ora pactuadas, cabendo ao Coordenador Geral comunicar a ocorrência e à FAPESQ/PB convocar o próximo candidato aprovado e



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

classificado na **Lista de Espera** para dar continuidade às atividades do bolsista desligado.

14.2 A partir de duas notificações de advertências emitidas, o bolsista poderá ser desligado do Programa mediante informativo encaminhado pela Coordenação Geral do **Projeto de Mobilidade Socioeconômica**.

14.3 O bolsista será notificado para justificar sua ausência ou falta no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da notificação. O não cumprimento acarretará seu desligamento automático.

14.4 O afastamento injustificado do bolsista, ainda que temporariamente, implica no cancelamento da bolsa.

14.5 A Coordenação Geral do **Projeto de Mobilidade Socioeconômica** poderá cancelar ou suspender a bolsa quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste termo e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos.

14.6 O desligamento poderá ocorrer a pedido do bolsista, com antecedência de 30 dias, por meio do **Termo de Desistência**, conforme modelo do ANEXO V, que deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail programas-projetos@fapesq.rpp.br

15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 O presente Edital possui validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada por igual período e/ou a critério da SEDH/PB.

15.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a critério da Secretaria de Estado e do Desenvolvimento Humano (SEDH/PB) e/ou da Fundação de Apoio à pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ/PB), sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.3 A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição do candidato, caso se verifique, posteriormente, alguma irregularidade nas declarações e/ou na documentação apresentada, sem prejuízo das sanções penais impostas cabíveis a ele.

15.4 O candidato é responsável pelas informações constantes na inscrição, arcando com as consequências decorrentes de eventuais erros, fraudes e/ou omissões, nas esferas administrativa, civil e penal.

15.5 No ato da inscrição, o candidato concorda explicitamente com todas as normas contidas neste Edital.

15.6 A permanência do bolsista no projeto poderá ser sujeita a uma avaliação de desempenho, que inclui pontualidade, assiduidade, eficiência, capacidade técnica, aptidão e cumprimento das diretrizes do projeto, podendo resultar em desligamento.

15.7 A FAPESQ, a Coordenação do Projeto e a Comissão do Processo Seletivo poderão, a qualquer tempo, solicitar outras informações, declarações ou documentos, além dos incluídos no cadastro do profissional de que dispõe este Edital, se considerar necessário para sanar dúvidas pertinentes.

15.8 Caberá à Comissão de Seleção do Edital, constituída por membros da FAPESQ/PB,



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

a execução do processo seletivo definido neste Edital.

15.9 As bolsas serão implementadas de acordo com orçamento aprovado e disponibilizado por meio de cooperação entre a SEDH/PB e a FAPESQ/PB.

15.10 A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade financeira, não constituindo obrigação irretratável por parte do Estado.

15.11 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela FAPESQ/PB e pela SEDH/PB.

Campina Grande, 24 de setembro de 2025.

Antonio Guedes Rangel Junior
Presidente da FAPESQ



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

ANEXO I - DIRETRIZES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

RECURSO contra resultado preliminar do **PROCESSO SELETIVO PARA EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO DE MOBILIDADE SOCIOECONOMICA - EDITAL Nº 59/2025 SEDH/FAPESQ/PB**

Motivo do Recurso:

Justificativa do Recurso:

_____, _____ de _____ de 2025.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, residente na Rua _____, nº __, Bairro ____, Cidade _____, CEP _____, portador(a) da Identidade nº ____ e CPF nº _____, declaro para fins de comprovação junto a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ/PB, que tenho disponibilidade para atuar na Equipe Técnica do **PROJETO DE MOBILIDADE SOCIOECONOMICA**, através do **EDITAL Nº 59/2025 SEDH/FAPESQ/PB**, com carga horaria de **20 horas semanais**.

_____, _____ de _____ de 2025.

(assinatura eletrônica do Gov.br)

Nome do candidato



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

ANEXO III - CARTA DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

Declaramos para os devidos fins de prova junto a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ, que é de interesse da (Nome da instituição) a participação de (Nome do candidato), N^o (matrícula), no **PROJETO DE MOBILIDADE SOCIOECONOMICA**, e que na condição de aprovado e classificado no processo de seleção referente ao **EDITAL N^o 59/2025 SEDH/FAPESQ/PB**, poderá dedicar carga horária de **20 horas semanais** na Equipe Técnica do Programa. Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades não prejudicará a sua carga horária regular de atuação.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

Dados da Chefia Imediata:

Nome:

CPF:

Cargo:

Matrícula:

_____, _____ de _____ de 2025.

(assinatura eletrônica validada no site Gov.br ou via PBdoc)

Nome do Chefe Imediato



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____, residente na
Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade
_____, CEP _____, portador(a) da Identidade nº
_____ e CPF nº _____, declaro para fins de comprovação
junto a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba - FAPESQ, não possuir
nenhum vínculo empregatício com qualquer empresa ou instituição empregadora.

Em _____, _____ de _____ de 2025.

(assinatura eletrônica validada no site Gov.br)

Nome do Candidato



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

ANEXO V - TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____ portador(a)
do RG _____ e inscrito sob o CPF _____, venho
por meio deste termo, declarar minha desistência da vaga obtida por meio do **EDITAL Nº 59/2025 SEDH/FAPESQ/PB - PROCESSO SELETIVO PARA EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO DE MOBILIDADE SOCIOECONOMICA**. Declaro que, após uma avaliação de minhas circunstâncias pessoais e/ou profissionais, tomei a decisão de não assumir a vaga conquistada no referido processo seletivo. Assumo total responsabilidade pelas consequências desta DESISTÊNCIA, estando ciente de que perderei todos os direitos e prerrogativas associados à vaga obtida na seleção em questão. Solicito, portanto, que minha desistência seja formalmente registrada pelos responsáveis pelo processo seletivo, e que todas as partes interessadas sejam notificadas da mesma. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2025.

(assinatura eletrônica validada no site Gov.br)

Nome do Candidato